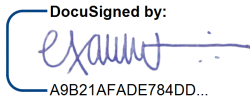


FOLHA			
POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS			
GALHO POLÍTICA		TRONCO COMPLIANCE	ÁRVORE SISTEMA DE INTEGRIDADE
IDENTIFICADOR	REV	VERIFICADO: 08/10/2022	APROVADO:
0013.CO	01		Comitê de Ética, Ata Extraordinária, 26/10/2022
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA			
01. NT 10 - Política de Contratação de Terceiros, Pironti			
02.			
03.			
04.			
05.			
OBSERVAÇÕES			
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
05			
04			
03			
02			
01	Emissão Inicial	J. Luz	A. Souza 22/09/2022
RV	MOTIVO	AUTOR	APROVADO DATA

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. OBJETIVO

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem como objetivo apresentar diretrizes e orientações que devem ser observadas durante a seleção, contratação e relacionamento com terceiros.

2. APLICAÇÃO

A Consbem preza pela integridade em todas as suas atividades e níveis de atuação. Com isso, a presente Política apresenta aplicação abrangente, ou seja, a ela estão sujeitos todos os colaboradores da companhia, sem distinção de cargo ou função, assim como os demais terceiros que venham a se relacionar e/ou representar a companhia, direta ou indiretamente, como parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores, dentre outros.

3. DEFINIÇÕES

Considera-se, para fins desta Política:

- **Agente Público:** pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporariamente ou permanentemente, com ou sem remuneração, apresentando vínculo com a Administração Pública brasileira ou estrangeira.
- **Terceiro:** pessoa física ou jurídica contratada pela Consbem para o auxílio em demandas específicas, sem a constituição de vínculo empregatício com a construtora, tais como: parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros.
- **Pessoa Politicamente Exposta (PEP):** pessoa física que, nos último 5 (cinco) anos, exerceu, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, apresenta familiar, representante ou vínculo pessoal com pessoa nestas mesmas condições.
- **Background Check:** processo de revisão e levantamento de informações de um indivíduo ou organização.

- **Due Diligence:** processo de revisão e levantamento de informações de um indivíduo ou organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar oportunidades e riscos para o processo de negociação. Visando garantir a segurança na realização de negócios e o apoio na tomada de decisões, o processo investigativo apresenta uma avaliação final dos riscos inerentes à contratação.
- **Parentesco:** serão considerados parentes os membros da família até o terceiro grau, o cônjuge/companheiro, assim como os parentes por afinidade correspondentes.
- **Vínculo pessoal:** é definido pela proximidade estreita com entidades físicas ou jurídicas, por exemplo: amizades pessoais, padrinhos, madrinhas, empresas ou entidades em que o indivíduo apresente participação societária, podendo ocupar cargo, função ou qualquer outra posição que possibilite a influência em decisões operacionais, comerciais, financeiras ou estratégicas.
- **Vantagem indevida:** qualquer tipo de pagamento, em dinheiro, ou na forma de presentes, viagens, hospedagens, favores, oportunidades profissionais, oferecidos com o objetivo de obter como contraprestação qualquer vantagem ilegal ou imoral.
- **Conflitos de Interesses:** situações em que exista conflito aparente ou real entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses da Consbem. Os tipos de conflito de interesses podem ser divididos em:
 - **Pessoais X Consbem:** colaborador ou parceiro de negócio que, movido por interesses que visam benefício próprio ou de terceiros, age contra os interesses da Consbem, realizando práticas impróprias ou influenciando a tomada de decisões;
 - **Público X Privado:** definido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam, de alguma forma, comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (inciso I, art. 3º da Lei Federal nº 12.813/2013).
- **Suborno:** corrupção realizada sobre um indivíduo, por meio da entrega de determinada verba, de um presente ou da realização de um favor, para depois obter dessa pessoa algo e/ou algum benefício em troca.

- **Corrupção:** ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro, mas não se limitando a este, com finalidade ilícita.

4. DIRETRIZES GERAIS

Grande parte da eficácia das ferramentas de Compliance adotadas pelo Sistema de Integridade da construtora se dá pelo relacionamento e atuação íntegra de seus parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores, compartilhando dos mesmos princípios e valores éticos da Consbem.

Desta forma, a presente Política apresenta diretrizes e procedimentos que deverão ser observados previamente à firmação de contratos e durante todo o relacionamento com terceiros, visando a identificação de possíveis riscos à Consbem, como práticas de corrupção, suborno, irregularidades fiscais, conflitos de interesse, dentre outros.

5. CATEGORIZAÇÃO E AGRUPAMENTO

Para auxiliar os processos de *Background Check* e *Due Diligence* realizados antes e durante a relação contratual, os terceiros serão classificados em diferentes níveis, de acordo com o valor contratual, atividades desempenhadas e importância estratégica e comercial. Com isso será possível o direcionamento dos processos investigativos pertinentes à categoria em que o terceiro foi alocado.

- **Nível I – Exposição Baixa:** serão classificados como nível I os terceiros que forneçam ou prestem serviços já padronizados pelo mercado, além de apresentarem regulação específica, como:
 - Seguro de bens e serviços;
 - Fornecimentos de linhas telefônicas, televisão e internet;
 - Fornecimento de água e luz; o Serviços de saneamento.
- **Nível II – Exposição Média:** serão classificados como nível II os terceiros que desempenhem as seguintes atividades.
 - Parceria em negócios de baixa complexidade, com a execução de atividades padronizadas e de reduzido risco

- estratégico/comercial;
 - Fornecimento de insumos, equipamentos e maquinários de reduzido valor e com padronização no mercado;
 - Prestação de serviços habituais, com baixo risco estratégico e padronização no mercado.
- **Nível III – Exposição Alta:** serão categorizados como nível III os terceiros que apresentam altos riscos à construtora, seja pelo elevado valor contratual, importância estratégica ou atividade desempenhada, como:
- Execução de empreitadas em parceria com a Consbem;
 - Participação em consórcios;
 - Subcontratação para execução de parte de uma empreitada;
 - Medição dos serviços prestados;
 - Fornecimento de insumos em alta quantidade e valor;
 - Venda e locação de equipamentos e maquinários de alto valor; o Relacionamento, direto ou indireto, com Agentes Públicos, atuando com liberações de alvarás, licenças, autorizações ou prestação direta de serviços;
 - Atividades estrategicamente sensíveis, como consultores, auditores, peritos, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, agências de marketing;
 - Prestação de serviço condicionada a pagamento de taxa de êxito (success fee);
 - Empresa que tenha como sócio ou administrador pessoa física que desempenha ou desempenhou, nos últimos 5 (cinco) anos, funções relevantes na Administração Pública;
 - Demais serviços que apresentem grande importância estratégica e alto valor de mercado.

6. ANÁLISE DA INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Garantindo a manutenção de um ambiente íntegro e transparente, frente a novas contratações, renovações contratuais ou possíveis parcerias estratégicas

e comerciais, o Compliance Officer deverá ser notificado, dando início às verificações e validações necessárias, analisando as oportunidades e riscos inerentes ao relacionamento com o terceiro.

Os processos de Due Diligence e Background Check, conduzidos pelo Compliance Officer, visam fornecer informações relevantes e estratégicas à Consbem, possibilitando a tomada segura de decisões referentes ao negócio.

Visando garantir a conformidade com os regramentos aplicáveis, estes processos serão realizados através de consulta a fontes públicas e abertas, sendo completamente vedadas quaisquer bases de dados de uso restrito de forças policiais e demais autoridades públicas.

Todas as bases e processos utilizados deverão observar os direitos constitucionais dos indivíduos analisados, com especial cautela às diretrizes sedimentadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Com isso, os seguintes processos serão aplicados aos níveis descritos no tópico anterior:

- **Nível I – Exposição Baixa:** em relação aos terceiros enquadrados no nível I, os seguintes procedimentos de *Background Check* serão conduzidos:
 - Análise documental referente à contratação do terceiro;
 - Análise de envolvimento em casos de corrupção e demais condenações que possam impactar negativamente a construtora;
 - Se possível, requisição da inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos (quando não se tratar de contratos de adesão).
- **Nível II – Exposição Média:** aos terceiros classificados como nível II, além dos processos aplicados ao nível I, serão observados os seguintes processos de *Background Check*:
 - Análise de processos e condenações judiciais (junto a Tribunais de Justiça, Tribunais Federais, entre outros) e administrativas (junto ao CADE ou outras agências reguladoras);
 - Análise de inadimplência fiscal, por meio da emissão de certidões nas esferas municipais, estaduais, distritais e federais;
 - Análise de envolvimento em casos de corrupção, verificando possíveis condenações administrativas perante a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013);
 - Verificação de mídias negativas, com foco em possíveis casos de corrupção, suborno ou práticas impróprias de mercado;

- Análise da situação cadastral, com base nos dados emitidos pela Receita Federal, realizando a verificação dos dados referentes ao QSA (Quadro de Sócios e Acionistas);
- Análise de eventual participação societária ou vínculo pessoal do terceiro ou representante do terceiro com Agente Público ou PEP;
- Verificação de participação societária ou vínculo pessoal do terceiro ou representante do terceiro com Colaborador da Consbem;
- Análise da localidade física do terceiro;
- Ocorrências em diários oficiais;
- Análise de listas restritivas: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Sistema de Inabilitados e Inidôneos (TCU); Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- Lista da Transparência sobre Trabalho Escravo;
- Lista da Organização das Nações Unidas; dentre outros;
- Emissão de certidões de regularidade fiscal, trabalhista, eleitoral (empresa e sócios), protestos e demais pendências financeiras.
- **Nível III – Exposição Alta:** aos terceiros que se enquadrem neste nível, serão aplicados todos os protocolos apresentados nos níveis anteriores, bem como serão realizadas as seguintes práticas de Due Diligence:
 - Realização da análise dos riscos inerentes à contratação.

7. INDICAÇÕES

Parte dos processos de busca por possíveis parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros se dá por meio de indicações. Porém, quando realizadas por Agentes Públicos, PEPs e colaboradores da Consbem, deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Compliance Officer da companhia.

Caso exista a suspeita de relacionamento familiar, vínculo pessoal ou participação societária de Agentes Públicos, PEPs e colaboradores da Consbem, o Anexo I deverá ser devidamente preenchido e entregue ao Compliance

Officer, que encaminhará seu parecer para deliberação do Comitê de Ética da Consbem.

8. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Com a conclusão das etapas descritas acima, as contratações referentes aos níveis I e II serão analisadas pelo Compliance Officer, que apresentará seu parecer final, demonstrando tecnicamente os riscos e oportunidades inerentes à contratação, avaliando se o processo poderá, ou não, ser realizado.

Em todos os casos que sejam observadas a participação societária ou vínculo pessoal com Agentes Públicos, PEP, colaboradores da Consbem, ou demais situações que configurem conflitos de interesses, o parecer elaborado pelo Compliance Officer deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética, que ponderará a situação, avaliando a pertinência da contratação.

Por sua vez, os terceiros alocados no nível III estarão sujeitos à análise técnica dos possíveis riscos inerentes pelo Compliance Officer. Após a identificação dos riscos mapeados pelos processos investigativos, deverá ser realizada a análise de impacto (financeiro, reputacional, comercial e jurídico) versus a probabilidade de ocorrência.

Com a aplicação destes processos, caberá ao Comitê de Ética a análise, com base nas informações levantadas, dos riscos inerentes, observando o apetite de risco da Consbem para ponderar se o relacionamento com o terceiro é válido e pertinente, decidindo se a contratação irá prosseguir ou não.

9. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Todo o processo de contratação deverá observar, estritamente, as diretrizes apresentadas pelo Departamento Jurídico da Consbem, seguindo os padrões contratuais e observando os requisitos necessários. Desta forma, todas as atuações de terceiros em conjunto ou em benefício da Consbem deverão ser precedidos de uma contratação formalizada e adequada aos mais altos parâmetros de integridade.

Os contratos deverão apresentar com clareza o escopo do relacionamento (objeto), as obrigações das partes, formas de contraprestação, vigência,

garantias, rescisão contratual, dentre outros tópicos pertinentes. Aos contratos referentes à execução ou participação em empreitadas, a possibilidade ou não de subcontratação deverá ser apresentada.

Todos os contratos deverão apresentar cláusulas anticorrupção, apresentando as obrigações, responsabilidades, competências, garantias e possíveis consequências aplicáveis.

10. ORIENTAÇÕES FINAIS

A manutenção de um ambiente íntegro, transparente e justo somente é possível com a colaboração de todos. Desta forma, a Consbem incentiva que todos aqueles que presenciem ou tenham ciência de possíveis situações que violem as diretrizes apresentadas nesta Política, bem como das outras normativas que compõem o Sistema de Integridade da companhia, reportem a irregularidade pelo Canal Aberto, acessível pelo seguinte link:

Canal Aberto: <https://canal.ouvidordigital.com.br/consbem>

ANEXO I

Na contratação de terceiros alocados nos nível III, a seguinte declaração deverá ser devidamente preenchida e entregue ao Compliance Officer, que encaminhará o documento para análise do Comitê de Ética, caso alguma das perguntas seja respondida afirmativamente.

Declaração de Conflito de Interesses – Terceiros	
Nome do Parceiro ou Terceiro:	
Cargo:	Setor:
Por favor, indique o tipo de conflito relatado:	

Relação de parentesco ou vínculo pessoal com colaborador da Consbem	Sim ()	Não ()
Relação de parentesco ou vínculo pessoal com Agente Público ou Ex-Agente Público	Sim ()	Não ()
Participação societária, de qualquer natureza, por colaborador da Consbem	Sim ()	Não ()
Demais situações que possam configurar conflito de interesses	Sim ()	Não ()
Por favor, descreva com mais detalhes o conflito de interesses:		

Data:	Assinatura
--------------	-------------------